



EDITAL Nº 141/2013

Dispõe sobre o Sistema de Ingresso por Mérito III nos cursos de graduação no 2º semestre de 2013, na Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, com concessão de bolsas de estudos do **Programa Nossa Bolsa** e determina novas disposições conforme seguem.

A Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, pessoa jurídica de direito privado, faz saber a todos os interessados que estão abertas as inscrições para o Sistema de Ingresso por Mérito III, nos cursos de graduação no segundo semestre de 2013, com possibilidade de concessão de bolsas de estudos do Programa Nossa Bolsa, nos termos e condições presentes neste edital:

1 – DO SISTEMA DE INGRESSO POR MÉRITO

- 1.1 O Sistema de Ingresso por Mérito nos cursos de graduação é para ocupação de vagas disponíveis nas primeiras e diversas fases dos cursos, no segundo semestre de 2013 atenderá os termos e condições do presente edital.
- 1.2 O presente Sistema de Ingresso por Mérito tem como público alvo os portadores de certificado de conclusão de Ensino Médio.
- 1.3 O Sistema de Ingresso por Mérito se destina à ocupação de vagas na primeira e diversas fases dos cursos, nos termos do item 4.1 e 4.2, respectivamente, do presente Edital.

2 – DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS DO PROGRAMA NOSSA BOLSA

2.1 Os candidatos selecionados pelo presente processo seletivo serão beneficiados com bolsas de estudo do Programa Nossa Bolsa, se atendido os seguintes critérios:

- a) **Bolsa de estudos integral** para acadêmicos que comprovarem renda per capita (por membro da família) de até um salário mínimo e meio;
- b) **Sem bolsa de estudos** para acadêmicos pagantes.

2.1.1 Ter cursado todo o Ensino Médio em Unidade Escolar da Rede Pública ou em Instituição Privada com bolsa integral. (Declaração da Unidade Escolar, caso tenha concluído o Ensino Médio em Instituição Privada com bolsa integral)

2.1.2 Não ser portador de diploma de curso superior.

2.1.3 Não estar matriculado em um curso superior da Unesc.

2.1.4 Não ter sido acadêmico em nenhum dos cursos de graduação da Unesc no segundo semestre de 2012 ou ter se matriculado no primeiro semestre de 2013.

2.1.5 Não ter efetuado desistência, abandono ou trancamento em um dos cursos de graduação da Unesc no período compreendido do mês de janeiro a junho de 2013.

2.2 A Bolsa de Estudo será concedida ao candidato matriculado pelo prazo de integralização máxima do curso.

2.3 Não estão cobertos com bolsa de estudos os demais serviços oferecidos pela UNESC, como aproveitamento de disciplinas, 2ª via de diploma, confecção de certificados, disciplinas isoladas, disciplinas em época especial, dentre outros.

2.4 A desistência, abandono, trancamento de matrícula, troca de curso/turno deverá ser avaliada pela comissão de bolsa definida pela Pró reitoria de Ensino de Graduação.

2.5 O candidato contemplado não poderá receber bolsa de estudo de entidades públicas ou privadas, ou auxílio educacional da empresa em que trabalha, ou qualquer outro tipo de auxílio que venha a custear sua mensalidade, salvo os financiamentos de mensalidades públicos ou privados.

2.6 O candidato contemplado poderá fazer financiamento estudantil somente nos valores não contemplados pelo benefício pré-existente.

2.7 O candidato contemplado durante a realização do curso e vigência da bolsa não poderá ser reprovado em mais de 02 (duas) disciplinas por semestre.

2.8 O candidato contemplado deverá anualmente renovar seus documentos de comprovação de perfil socioeconômico, conforme estabelecido em Edital.

2.9 Outras promoções de descontos ofertadas pela UNESC para os ingressantes de qualquer curso não são estendidas e nem acumuladas aos candidatos contemplados nos termos do presente edital.

2.10 A concessão da bolsa de estudos poderá ser revogada caso haja o descumprimento das obrigações previstas no presente Edital, bem como a alteração da legislação vigente que regula a matéria.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **05 a 07/08/2013** no horário das 9h30 às 20h30 no Campus da UNESC – Centac (Central de Atendimento ao Acadêmico) Av. Universitária, nº 1105, Bairro Universitário, Criciúma/SC.

3.2 A inscrição consiste no preenchimento da ficha de inscrição própria, à disposição na Universidade do Extremo Sul Catarinense–UNESC, no endereço acima citado ou no site www.unesc.net/viaexpressa.

3.3 Para realizar a inscrição o candidato deverá entregar fotocópia simples (xerox) dos documentos, a seguir mencionados, apresentando os originais dos mesmos no momento da inscrição:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio;
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio;

3.3.1 O candidato estrangeiro que não seja residente no Brasil deverá apresentar no ato de inscrição o seu passaporte e o respectivo visto. Em sendo aprovado, o candidato terá 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de matrícula para apresentar seu visto de estudante, sob pena de desclassificação e cancelamento de sua matrícula.

3.4 O candidato poderá se inscrever em apenas um curso, sendo válida apenas a última inscrição realizada em caso de duplicidade, devendo revisar e assinar a ficha de inscrição, verificando a exatidão das informações nela contidas, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável pela mesma.

3.5 Será admitida inscrição por procuração pública feita em Cartório ou particular com reconhecimento de firma.

4 - DAS VAGAS

4.1 Serão ofertadas no Sistema de Ingresso por Mérito, do Programa Nossa Bolsa as vagas abaixo, disponíveis na **primeira fase** dos seguintes cursos:

CURSO	TURNO	VAGAS
Administração – Bacharelado	Noturno	12
Administração – Bacharelado - Comércio Exterior	Noturno	11
Arquitetura e Urbanismo	Vespertino	15
Artes Visuais – Bacharelado	Noturno	10
Biomedicina	Vespertino	20
Ciência da Computação	Noturno	30
Ciências Contábeis	Noturno	32
Direito	Matutino	10
Direito	Noturno	4
Educação Física – Bacharelado	Matutino	30
Educação Física – Licenciatura	Noturno	15
Enfermagem	Noturno	25
Engenharia Ambiental e Sanitária	Matutino	20
Engenharia de Produção	Noturno	5
Engenharia Química	Noturno	17
Farmácia	Noturno	10
Fisioterapia	Noturno	15
Odontologia	Matutino	10
Pedagogia – Licenciatura	Vespertino	44
Psicologia	Noturno	5
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Noturno	15

4.1.1 A UNESC se reserva ao direito de ofertar as vagas para a primeira fase dos cursos somente se atingir o número mínimo de matrículas de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Conselho Universitário – CONSU.

4.2 Serão ofertadas no Sistema de Ingresso por Mérito, as vagas abaixo, disponíveis nas **diversas fases** dos seguintes cursos:

CURSO	TURNO	VAGAS
Administração – Bacharelado	Noturno	15
Administração – Bacharelado – Comércio Exterior	Noturno	3
Ciência da Computação	Noturno	15

Ciências Econômicas	Noturno	10
Design	Noturno	5
Educação Física – Bacharelado	Matutino	20
Engenharia Mecânica	Noturno	2
Engenharia de Produção	Noturno	10
Farmácia	Matutino	6
Fisioterapia	Matutino	8
Letras – Habilitação Português/Inglês	Vespertino	7
Matemática – Licenciatura	Vespertino	28
Nutrição	Noturno	4
Pedagogia	Noturno	12
Psicologia	Matutino	5
Tecnologia em Processos Gerenciais	Noturno	15

5 - DA SELEÇÃO

5.1 O Sistema de Ingresso por Mérito, com concessão de Bolsa do Programa Nossa Bolsa será realizado por uma Comissão de Seleção específica, nomeada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da UNESC.

5.2 O Processo Seletivo ocorrerá mediante a análise e pontuação do histórico escolar do Ensino Médio do candidato, conforme o critério estabelecido no item 5.3 deste Edital.

5.3 Para fins de pontuação será considerada a média aritmética das notas do Histórico Escolar do Ensino Médio (2º Grau) do candidato, a qual será convertida, com até duas casas decimais, em número de pontos, sem arredondamentos.

5.4 Compete exclusivamente à Comissão de Seleção a análise da documentação apresentada, não cabendo recurso de suas decisões.

6 – DOS RESULTADOS

6.1 Serão aprovados os candidatos com maior pontuação por ordem decrescente.

6.2 Os candidatos selecionados serão chamados pela ordem classificatória

6.3 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontos, o critério de desempate será o de maior idade.

6.4 A classificação dos candidatos será homologada por ato da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, conforme relação apresentada pela Comissão de Seleção, sendo publicada no dia **08 de agosto de 2013**, nos murais e na home-page da UNESC.

7 – DA SELEÇÃO PARA O RECEBIMENTO DE BOLSAS DE ESTUDOS DO PROGRAMA NOSSA BOLSA

7.1 Os aprovados no SIM III poderão requerer bolsas de estudo do Programa Nossa Bolsa.

7.2 Nos dias **08 e 09 de agosto de 2013** os interessados devem ligar para a Coordenadoria de Políticas de Atenção ao Estudante – CPAE, no telefone 3431-2686, para agendar entrevista de perfil socioeconômico.

7.3 As entrevistas serão realizadas, conforme agendamento, nos dias **09 e 12 de agosto de 2013**, na Coordenadoria de Políticas de Atenção ao Estudante – CPAE – sala 04 - Bloco do Estudante – UNESC. **No dia da entrevista os interessados deverão apresentar os documentos previstos no item 7.4 abaixo.**

7.4 No dia da entrevista os interessados deverão entregar os seguintes documentos **(de todos os membros do grupo familiar que dependem da mesma renda):**

7.4.1 Documentos a serem apresentados na entrevista:

a) **Formulário de Inscrição** devidamente preenchido;

b) Comprovante de **RENDA MENSAL FAMILIAR BRUTA**. Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade de cada membro da família que possua renda. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

b.1 - SE ASSALARIADO

I- Os três últimos contra-cheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.

II- Os seis últimos contra-cheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora extra, com identificação da empresa ou instituição.

b.2 - SE PRODUTOR RURAL

I- Conforme o modelo disponível no site www.unesc.net no link do NOSSA BOLSA, apresentar a declaração do rendimento bruto mensal, que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada.

b.3 - SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS

I- Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, podendo ser emitido pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br> ou <http://www.dataprev.gov.br> ou <http://www.previdencia.gov.br/>, www.inss.gov.br ou diretamente na Agência do INSS de sua cidade.

II- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco. Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui conforme modelo disponível no site www.unesc.net no link Nossa Bolsa.

b.4 - SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”)

I- A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, (essa declaração é feita por contador). Na impossibilidade absoluta de apresentar esse documento, poderá ser uma declaração do próprio trabalhador (Declaração de Rendimentos), constando a média dos rendimentos dos últimos 3 meses, com assinatura de duas testemunhas, conforme modelo disponível no site www.unesc.net no link do NOSSA BOLSA.

II- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco. Caso não possua CTPS apresentar uma declaração de que não possui conforme modelo disponível no site www.unesc.net no link Nossa Bolsa.

b.5 - SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA

I- Os três últimos pró-labores da remuneração mensal.

II- A DIRPJ -Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica.

III- Relação Anual de Informações Sociais (RAIS).

IV- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco. Caso não possua CTPS apresentar uma declaração de que não possui conforme modelo disponível no site www.unesc.net no link Nossa Bolsa.

V- Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

b.6 – SE ESTAGIÁRIO

I-1 Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor recebido pelo mesmo.

b.7 – SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS

AUTOMOTIVOS.

l- Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

c) Comprovante de desemprego, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social. (xerox da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco) ou cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho ou cópia do comprovante de recebimento de Seguro Desemprego. Caso não possua CTPS apresentar uma declaração de que não possui conforme modelo disponível no site www.unesc.net no link Nossa Bolsa.

d) **Se recebe ajuda financeira e/ou pensão alimentícia:** deverá apresentar declaração ou recibo da pessoa que auxilia, assinado pela mesma com o valor recebido.

e) **DIRPF – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física**, para aqueles que declaram Imposto de Renda – exercício em 2013 e ano-calendário 2012, que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal.

f) **Declaração de Patrimônio constando todos os bens** (terrenos, apartamentos, casas, veículos automotivos, etc), todos com seus respectivos valores atualizados. Aqueles alunos que não possuem nenhum bem deverão apresentar a Declaração de Patrimônio, informando que nada possuem. O modelo de Declaração de Patrimônio está disponível no site www.unesc.net no link do NOSSA BOLSA.

g) **Comprovante de certificado de registro e licenciamento de veículo (CRVL);** carro, caminhão, caminhonete (s), moto(s) (cópia).

h) **Se reside em casa cedida**, deverá apresentar Declaração do proprietário que cedeu o imóvel, conforme modelo de declaração de casa cedida, disponível no site www.unesc.net no link do NOSSA BOLSA.

i) **Se reside de aluguel**, deverá apresentar comprovante de pagamento de aluguel, sendo aceitos para esse fim, o contrato de aluguel ou o recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo proprietário do imóvel ou conter autenticação bancária.

j) **Se divide aluguel**, *deverá apresentar* comprovante de divisão de aluguel com outras pessoas, conforme modelo de declaração de divisão de aluguel disponível no site www.unesc.net no link do NOSSA BOLSA. *(somente para aqueles que dividam o pagamento de aluguel).*

k) **Comprovante de endereço** (água, luz ou telefone). *(cópia)*

l) **Comprovante da última parcela paga ou em aberto**, de todos os financiamentos que possuía. *(cópia).*

m) **CPF e RG do aluno e de todos** os membros da família, aceitando-se Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos e não tiverem CPF. Na hipótese de ser órfão de pai e/ou mãe, deverá apresentar atestado de óbito *(cópias).*

n) **Declaração de União Estável**, conforme modelo de Declaração de União Estável, disponível no site www.unesc.net no link do NOSSA BOLSA. *(somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação) e/ou Certidão de Casamento.*

o) **No caso do membro da família ser solteiro (a) e/ou separado** sem ter oficializado seu matrimônio ou sua separação apresentar uma declaração conforme modelo disponível no site www.unesc.net no link Nossa Bolsa.

p) **Comprovante de separação ou certidão de óbito** dos pais e/ou cônjuge do aluno e termo de guarda. *(somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação)*

q) Histórico escolar do Ensino Médio *(cópia).*

r) Comprovante de recebimento de bolsa de estudos integral durante o período cursado em instituição privada, quando for o caso, emitido somente pela respectiva instituição.

7.5 O interessado estará automaticamente desclassificado do processo de concessão de bolsa de estudos nas seguintes hipóteses:

- a) não apresentar na data estabelecida os documentos comprobatórios, referentes às informações prestadas no Formulário de Declaração;
- b) Quando comprovada a inveracidade de informações;
- c) Quando comprovada a adulteração e falsificação de documentos;
- d) A não entrega de quaisquer documentos nas datas previstas;
- e) A incoerência entre dados informados e documentos apresentados;

- f) Entrega de documentação incompleta;
- g) Apresentação de documentos ilegíveis;
- h) Quando comprovada qualquer irregularidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados por ocasião da inscrição e no decorrer do processo de avaliação documental.

7.5.1 Todos os documentos comprobatórios, não originais, deverão estar em fotocópia legível, sob pena de desclassificação.

7.5.2 Nenhum documento desta etapa será devolvido após o processo de seleção.

7.6 A nominata dos acadêmicos que receberão as bolsas de estudos será divulgada no dia **13 de agosto de 2013**, no mural da Secretaria Acadêmica e no site www.unesc.net.

7.7 Os candidatos contemplados com as Bolsas de Estudo do Programa NOSSA BOLSA poderão tê-las canceladas na ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) Quando durante a realização do curso e vigência da bolsa, ter sido reprovado em mais de 02 (duas) disciplinas por semestre;
- b) Quando comprovada a inveracidade de informações;
- c) Quando comprovada a adulteração e falsificação de documentos;
- d) A não entrega de quaisquer documentos nas datas previstas;
- e) A incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- f) Entrega de documentação incompleta;
- g) Apresentação de documentos ilegíveis;
- h) Constatação de que o acadêmico possui curso superior;
- i) Quando ocorrer desistência, abandono, trancamento de matrícula, troca de curso ou qualquer outra situação que interrompa a realização do curso sem que tenha sido solicitação de avaliação pela comissão de bolsa;
- j) Quando do inadimplemento do candidato contemplado de suas obrigações para com a UNESC;
- k) Quando comprovada qualquer irregularidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados por ocasião da inscrição e no decorrer do processo de avaliação documental;
- l) Ter renda mensal per capita superior às previstas no item 2.1;
- m) Não renovar a concessão da bolsa de estudos anualmente, junto ao CPAE;
- n) Quando o candidato, a qualquer tempo, for chamado para entrevista e não comparecer e/ou não entregar qualquer documento na data determinada na entrevista pelo profissional da Coordenadoria de Políticas de Atenção ao Estudante da Unesc e/ou apresente documentos que comprovem irregularidades no recebimento da bolsa.

7.8 Caso fique comprovada qualquer irregularidade nas declarações e documentos apresentados por ocasião da inscrição e seleção, o candidato contemplado deverá reembolsar para a UNESC o valor referente às parcelas porventura já recebidas, ficando impossibilitado de participar em novos processos seletivos, bem como serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

7.9 A Coordenadoria de Políticas de Atenção ao Estudante – CPAE receberá, durante todo o período de concessão da bolsa de estudos, denúncias anônimas sobre a possível irregularidade das informações prestadas pelos contemplados.

7.9.1 Recebida a denúncia, o candidato contemplado será contatado para se manifestar, garantindo o direito de defesa, a apresentação de novos documentos e a realização de entrevistas e/ou visitas domiciliares, caso necessário.

7.9.2 Caso seja confirmada a veracidade da denúncia, o candidato selecionado perderá a bolsa de estudos, devendo também reembolsar para a UNESC os valores já recebidos.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Sistema de Ingresso por Mérito, estabelecidas no presente edital.

8.2 O candidato que no ato de inscrição prestar declaração falsa, inexata, ou apresentar documento adulterado ou inverídico, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

8.3 A matrícula dos candidatos aprovados, nos termos do item 5.2 do presente edital, será realizada nos dias **14 e 15/08/2013**.

8.4 Os candidatos não aprovados terão até duas semanas após o resultado final da seleção para retirarem na Secretaria Acadêmica a documentação entregue no ato de inscrição, sendo que, decorrido referido prazo, os mesmos serão reciclados.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Após concluídas as matrículas dos candidatos selecionados nos termos do presente processo seletivo, bem como nos termos do Vestibular ACAFE/ENEM, a UNESC reserva-se o direito de publicar edital de reopção, visando a possibilitar que candidatos que não foram selecionados para os cursos nos quais se inscreveram possam optar por outro curso, no qual haja vagas ou disciplinas à disposição.

9.2. Todos os candidatos inscritos e não matriculados na etapa II dos editais 86/2013 e 126/2013 estão automaticamente inscritos no Sistema de Ingresso por Mérito III.

9.3 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente edital, serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Criciúma, 02 de agosto de 2013.

**Prof. Dr. Gildo Volpato
Reitor da UNESC**